

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, NOS TERMOS DA MINUTA PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDA PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002.

Processo nº 00390-00002108/2021-13

Registro no SIGGO nº 043846

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.711-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.342.553/0001-58, neste ato representada por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.519.521 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.075.331-11, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP**, estabelecida no SIA Trecho 02, Lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, CEP: 71.200-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 714.270 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 305.327.361-68 (63593508), na qualidade de Diretora Executiva (63593469 e 63593492), com delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Portaria nº 1.049 - SEJUS, de 07 de novembro de 2022 (113031640), doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas e Ato Autorizativo (115017590) formalizam o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. Conceder o reajuste no valor de **R\$ 9.570,24 (nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do intervalo de março de 2022 a fevereiro de 2023, no percentual de 5,596300%, passando o valor do contrato de **R\$ 210.292,80 (duzentos e dez mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)** para **R\$ 219.863,04 (duzentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro**

centavos), a contar de **29/06/2023**, em conformidade com o [Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#), inciso XI do art. 40 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e Subcláusula 7.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021 (64360282), em razão do contido no Ofício nº 84/2023 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (110513974), seguido de demonstração de cálculo (110516465). Sendo observado que este item vigorará até disposição em contrário, conforme detalhado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALORES SEM REAJUSTE (R\$)	VALORES COM REAJUSTE DE 5,96300% REFERENTE AO IPCA DO PERÍODO DE 03/2022 A 02/2023 (R\$)
Bolsa Ressocialização Nível II	1.094,38	1.155,62
Auxílio Transporte	409,20	409,20
Auxílio Alimentação	413,43	436,57
Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	273,54	288,85
Valor por Reeducando	2.190,55	2.290,24
Valor Mensal por 08 Reeducandos	17.524,40	18.321,92
Valor Total (12 Meses)	210.292,80	219.863,04

Os valores indicados na tabela foram arredondados, tendo em vista que são dízimas periódicas e sua mensuração esbarra no §5º, do art. 1º da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995

2.1.2. Prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência contratual, qual seja, de **29/06/2023 a 28/06/2024**, com base no inciso II, do art. 57, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na Cláusula Décima do instrumento contratual e conforme conforme Ofício nº 84/2023 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (110513974), em resposta ao Ofício nº 32/2023 - SEDUH/SUAG (110487395).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 28.101 - SEDUH

II – Programa de Trabalho: 15.421.6217.2426.0021 – Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua família-Distrito Federal

III – Natureza da Despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

3.2. O empenho inicial é de R\$ 18.321,92 (dezoito mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00167 em reforço à Nota de Empenho Original 2023NE00004 (111768119), emitida em 03/05/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo, em conformidade com a Disponibilidade Orçamentária nº 64/2023 - SEDUH/SUAG/DIORF/GEPLAN (111471767) e Autorização de Despesa e Empenho (111510450), amparada pela [Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022](#), enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos Parágrafo único do artigo 61, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

6.2. O presente instrumento será lavrado na Coordenação de Contratos e Convênios - SEDUH/SUAG/CECON, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático dos extratos, de tudo juntando-se cópias ao processo que lhe deu origem, nos termos do [art. 60, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPONIBILIZAÇÃO EM TRANSPARÊNCIA ATIVA

Nos termos da [Lei nº 5.575, de 18 de dezembro de 2015](#) a CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal da Transparência de que trata a [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#), regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013](#).

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/06/2023, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA - Matr. 0273790-6, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 28/06/2023, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **115017968** código CRC= **A2134EEE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

